



DECRETO NÚMERO 7127 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Aprova Projeto de Loteamento Habitacional de Interesse Social “Jardim Tropical” e dá outras providências.

DELICIO JOSE SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, XXIII, da Lei da Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 711, de 14 de fevereiro de 1.984 e demais disposições legais; e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº SAU/5727/10, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Habitacional de Interesse Social “JARDIM TROPICAL”, requerido por ANTONIO MARIUTTI e ARISTIDES MARIUTTI FILHO;

Considerando que os loteadores, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, cumpriu as exigências preliminares para aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada, ensejará ao Município executar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art. 1º FICA aprovado o projeto de loteamento de propriedade de ANTONIO MARIUTTI e ARISTIDES MARIUTTI FILHO, denominado Loteamento Habitacional de Interesse Social “JARDIM TROPICAL”, com área total loteada de 198.595,45m² (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco metros e quarenta e cinco décimos quadrados), conforme processo administrativo nº SAU/5727/10, sendo:

I – área em lotes de 42.219,58m² (quarenta e dois mil, duzentos e dezenove metros e cinquenta e oito décimos quadrados);

II – área total do sistema viário e vielas de 23.485,82m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e oitenta e dois décimos quadrados);

III – área para uso institucional de 7.980,82m² (sete mil, novecentos e oitenta metros e oitenta e dois centímetros quadrados);

IV – área verde 01 (APP) de 4.832,43m² (quatro mil, oitocentos e trinta e dois metros e quarenta e três décimos quadrados);

V – área verde 02 (APP) de 50.210,03m² (cinquenta mil, duzentos e dez metros e três décimos quadrados);



Dec. 7127/19
Fls.: 2-2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

VI – área verde 03 de 39.045,77m² (trinta e nove mil, quarenta e cinco metros e setenta e sete decímetros quadrados;

VII - área verde 04 de 3.093,65m² (três mil, noventa e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados;

VIII – área de lazer 01 de 27.727,35m² (vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime os responsáveis pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei nº 711/84 e demais disposições legais.

Art. 3º Os loteadores deverão caucionar, em favor do Município, mediante competente instrumento de garantia de execução de obras de infraestrutura, 30% (trinta por cento) da área líquida loteada, correspondente a 81 lotes a serem indicados pelos interessados, podendo o percentual ser alterado, tendo em conta o custo dos serviços.

Parágrafo único. Os loteadores deverão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, os respectivos Termos de Cauçionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade e prazo de 2 (dois) anos para a implantação das obras de que trata o artigo 59 da Lei 711/84.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 04 de julho de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CÉSAR LIMA ABBoud
Secretário Municipal de Urbanismo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SAU/7127/19//CEG/srpb